

LEI Nº 359**Dispõe sobre vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura, passarão a ser os seguintes, a partir de 1º de fevereiro de 1955:

CARGO	VENCIMENTO ANUAL
Secretário	48.000,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	48.000,00
Auxiliar de Contador	34.560,00
Escriturário	17.280,00
Almoxarife-arquivista	18.720,00
Chefe do Serviço Patrimônio	48.000,00
Porteiro-contínuo	18.720,00
Chefe do Serviço Fazenda	48.000,00
Auxiliar	25.920,00
3 Escriturários (cada um)	17.280,00
Chefe do Serviço Fiscalização	48.000,00
Fiscal Geral de Rendas	25.920,00
25 Professoras (cada uma)	14.400,00
4 Serventes (cada uma)	5.760,00
1 Porteiro	10.080,00
Inspetora Municipal de Ensino	14.400,00
Chefe dos Serviços industriais	48.000,00
Fiscal de Obras de 1ª Classe	24.480,00
Fiscal de Obras de 2ª Classe	18.000,00
Chefe do Serviço Fazenda (aposentado)	31.680,00
Fiscal de Rendas (aposentado)	25.980,00
Encarregado do Cemitério (aposentado)	17.280,00
2 Operários (aposentados) cada um	11.520,00
FUNÇÃO	SALÁRIO
Encarregado do Serviço de Água e Esgotos	1.920,00
Auxiliar	1.560,00
2 Encarregados dos serviços de Captação de águas (cada um)	1.560,00
Encarregado do Serviço de Eletricidade	1.980,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

2 Auxiliares (cada um)	1.560,00
Encarregado da Usina de Eletricidade	1.980,00
Auxiliar	1.680,00
Jardineiro	1.560,00
Encarregado da Estação Rodoviária	1.980,00
2 Escriurário da Estação Rodoviária (cada um)	1.500,00
Encarregado do Matadouro	1.560,00
Magarefe	1.320,00
Encarregado do Cemitério	1.800,00
Auxiliar	1.440,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de fevereiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 15 de março de 1955.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito Municipal

Arnaldo França
Secretário

UT OMNES MEMINERINT